



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 9/2018

Processo : 213/2018

Objeto : PREGÃO 09/2018 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO

PREÂMBULO

No dia 23 de Agosto de 2018, às 09:00 horas, reuniram-se na CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, sito a Praça Comendador Emílio Pedutti, 112 ,BOTUCATU, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através das Portarias nºs 1883 e 1945/2018 , para a Sessão Pública do Pregão em Epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes de formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representantes

Empresas

[REDACTED]

TOYOTA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 59.104.760/0003-53

MARAU TO VEICULOS E PECAS DE OURINHOS LTDA
CNPJ: 06.221.180/0003-80

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS PRUDENTE LTDA
CNPJ: 24.053.587/0002-46

FABERGE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 06.900.979/0001-30

OCORRÊNCIAS EM: CRENCIAMENTO

A EMPRESA TOYOTA DO BRASIL LTDA ENVIOU OS ENVELOPES EXIGIDOS NO EDITAL VIA CORREIO, NÃO POSSUINDO, ASSIM, UM REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO PARA REALIZAR LANCES.

O pregoeiro (a) comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida, recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, e os dois Envelopes contendo as propostas de preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DAS PROPOSTAS

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o pregoeiro (a) examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Licitantes desclassificados:

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS PRUDENTE LTDA
O ANO DO VEÍCULO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PRÉ - CLASSIFICAÇÃO

Realizado a pré-classificação das licitantes que participarão da etapa de lances, em razão dos preços propostos, nos termos dos Incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002.

PREGÃO 09/2018 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS PRUDENTE LT	0,0000	<i>Não classificado</i>
TOYOTA DO BRASIL LTDA	104.890,0000	
FABERGE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	112.600,0000	
MARAU TO VEICULOS E PECAS DE OURINHOS LTDA	128.800,0000	

REGISTRO DOS LANCES

Em seguida, o pregoeiro (a) convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequencia de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

PREGÃO 09/2018 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO

Fase: 1a. Fase de Lances			
TOYOTA DO BRASIL LTDA	104.890,0000		<i>Vencedor</i>
MARAU TO VEICULOS E PECAS DE OURINHOS LTDA	128.800,0000		<i>Declinou</i>
FABERGE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	112.600,0000		<i>Declinou</i>

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

PREGÃO 09/2018 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO

TOYOTA DO BRASIL LTDA	104.890,0000	1º Lugar
FABERGE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	112.600,0000	2º Lugar
MARAU TO VEICULOS E PECAS DE OURINHOS LTDA	128.800,0000	3º Lugar

OCORRÊNCIAS EM: CLASSIFICAÇÃO

EM DILIGÊNCIA EFETUADA DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO, A PREGOEIRA ENTROU EM CONTATO COM O REPRESENTANTE DA EMPRESA TOYOTA DO BRASIL LTDA, PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA, INDAGANDO SE O VEÍCULO CONSTADO EM SUA PROPOSTA APRESENTA TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL DO CERTAME, PRINCIPALMENTE O PAINEL TFT E ALARMES. NO QUE SE REFERE AS DEMAIS PROPOSTAS, SEUS REPRESENTANTES CONFIRMARAM QUE O VEÍCULO CONSTANTE EM SUAS PROPOSTAS APRESENTA O SISTEMA DE ALARMES.



NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o(a) pregoeiro (a) considerou que o preço obtido abaixo especificado, é aceitável por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

TOYOTA DO BRASIL LTDA

104.890,0000

RESULTADO

À vista da habilitação, na fase de lances foram declarados vencedores as seguintes empresas:

TOYOTA DO BRASIL LTDA

104.890,0000 Vencedor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Devido a falta de manifestação imediata e motivada dos representantes das licitantes nesta sessão, constituiu na decadência do direito de recurso destas e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, nos moldes do artigo 4º, inciso XX, Lei 10.520/02

ADJUDICAÇÃO

O PRESENTE CERTAME FICA ADJUDICADO, CONFORME RESULTADO, PARA A EMPRESA TOYOTA DO BRASIL LTDA.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM

PREGOEIRO(A) E A EQUIPE DE APOIO

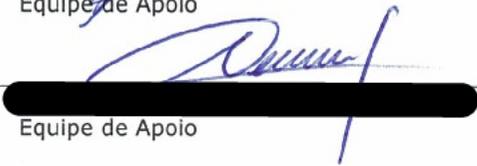
Pregoeiro

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

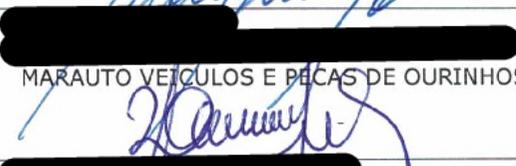



Equipe de Apoio

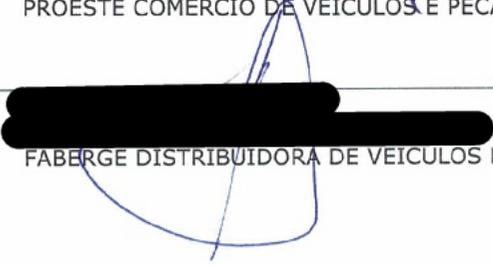

Equipe de Apoio

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS


TOYOTA DO BRASIL LTDA


MARAUTO VEICULOS E PECAS DE OURINHOS LTDA


PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS PRUDENTE LTDA


FABERGE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

